



SCDP

SISTEMA DE CONCESSÃO
DE DIÁRIAS E PASSAGENS

ORIENTAÇÕES SOBRE AS REGRAS DO DECRETO Nº 11.872/23 E DO DECRETO Nº 12.324/24

VERSÃO 1.5 - OUT/25



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS

GOVERNO DO
BRASIL
DO LADO DO POVO BRASILEIRO

Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos – MGI

Ministra: Esther Dweck

Secretaria de Gestão e Inovação – Seges

Secretário: Roberto Seara Machado Pojo Rego

Secretária Adjunta: Regina Lemos de Andrade

Diretoria de Normas e Sistemas de Logística – DELOG

Diretor: Everton Batista dos Santos

Coordenador-Geral dos Sistemas de Compras e Passagens (CGCOP)

Coordenadora: Regina Célia Zanella Pires de Oliveira

Equipe Técnica:

Gabriel Cesário Guimarães

Yuratan Alves Bernardes

Lorena Elias Pereira

Janaína Chagas

Maria Angélica de Souza Barbosa

Histórico de Versões

DATA	VERSÃO	DESCRIÇÃO
07/2022	1.0	Versão original
11/2022	1.1	Possibilidade de identificar os municípios que fazem parte da mesma Região Metropolitana
12/2022	1.2	Orientações sobre a Consulta Total Dias com Diárias por Proposto
09/2023	1.3	Decreto nº 11.645, de 16 de agosto de 2023, que altera o Decreto nº 4.307, de 18 de julho de 2002, para dispor sobre os valores de diárias devidas a militares em deslocamentos a serviço realizados no País.
02/2024	1.4	Decreto 11.872, de 29 de dezembro de 2023, que altera o Decreto 5.992, de 19 de dezembro de 2006.
10/2025	1.5	Decreto nº 12.324, de 19 de dezembro de 2024, que altera o Decreto nº 4.307, de 18 de julho de 2002, para dispor sobre os valores de diárias devidas a militares em deslocamentos a serviço realizados no País.

A Diretoria de Normas e Sistemas de Logística (DELOG), da Secretaria de Gestão e Inovação (SEGES), do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI), unidade administrativa responsável pela gestão do **Sistema de Concessão de Diárias e Passagens – SCDP**, disponibilizou em **02/01/2024**, a atualização dos novos valores de diárias no país, conforme anexo do **Decreto nº 11.872, de 29 de dezembro de 2023**, que altera o Decreto nº 5.992, de 19 de dezembro de 2006 e dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

O Decreto 11.872/2023 atualiza o valor das diárias dos servidores públicos civis em âmbito federal que se afastam a serviço da administração, e promove a racionalização dos gastos com os deslocamentos em território nacional, uma vez que para as viagens que ultrapassam **120 dias contínuos na mesma localidade de destino**, os valores das diárias serão reduzidos em **25%**. As regras para atender o novo cenário de indicação do fator de redução terão aplicação no SCDP simultaneamente com a vigência do Decreto, ou seja, em 15 de fevereiro de 2024.

Em **01/01/2025** ocorreu a atualização dos valores das diárias devidas aos **militares** em deslocamentos a serviço no País, previstos **no Decreto nº 12.324, de 19 de dezembro de 2024**, que altera o Decreto nº 4.307, de julho de 2002. O **Decreto nº 12.324/2024** exclui a aplicação do fator de redução de 25% das diárias para afastamentos que ultrapassem 30 dias contínuos ou 60 dias intercalados no mesmo exercício para a mesma região metropolitana, aglomeração urbana ou microrregião nas diárias dos militares. A implementação da solução que permite a remoção da aplicação do fator de redução foi disponibilizada no SCDP em 13/10/2025. Os procedimentos operacionais para tratar essa situação serão apresentados em tópico adiante.

Na funcionalidade **Cadastrar/Alterar Viagem** > Aba **Complemento**, foi disponibilizado o campo **"Aplicar fator de redução?"**, que apresentará, por padrão, marcada opção **"Sim"**, condição que deve ser confirmada pelo perfil **Solicitante de Viagem**, conforme demonstrado na **figura 01**. Lembrando que, essa opção não estará disponível para o Grupo de Proposto Militar, em razão da exclusão do fator de redução para eles.

Orientações sobre as regras do Decreto nº 11.872/23 e do Decreto 12.324/24

A interface do sistema SCDP (Versão 10.14.0-SNAPSHOT) apresenta o perfil de Maria Angélica de Souza Barbosa no topo. O menu de navegação inclui Solicitação, Aprovação, Execução, Prestação de Contas, Consultas, Relatórios, Gestão, Faturamento e SCDP. O usuário está na tela 'Cadastrando/Alterando Viagem' e selecionou a aba 'Complemento'. O formulário contém campos para: Grupo de pessoas para o mesmo evento excede limite normativo? (Não), Curso ministrado por escola de governo? (Não), Aplicar fator de redução de diárias? (Sim), Autorização Extraordinária? (Não), Período da viagem (15/02/2024 a 28/06/2024), Motivo da Viagem (Nacional - A Serviço) e Descrição do Motivo da Viagem (TESTE DECRETO Nº 11.872, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023).

Figura 01 – opção para aplicação do fator de redução de diárias

Essa opção indica que para aquele afastamento há a aplicação do fator de redução, conforme determina o Decreto.

A partir do encaminhamento da PCDP pela funcionalidade **Cadastrar/Alterar Viagem** para as etapas subsequentes, o Sistema apresentará, no link **Clique Aqui**, da opção **"Histórico"**, a informação de que a viagem foi encaminhada com a indicação da aplicação do fator de redução, conforme **figura 02**.

Histórico da Solicitação da Viagem				
Viagem				
Auxílio-Alimentação e Auxílio-Transporte				
Nome do Proposto: [REDAZIDA] SILVA		Tipo do Proposto: Convidado	Número da PCDP: 000024/24	Tipo de Viagem: Nacional
Eventos:				
Data	Ação	Observações	Responsável	Certificado Digital
01/02/2024 15:08:47	Cadastrada/Alterada	Afastamento encaminhado com indicação de aplicação do fator de redução de diárias.	Maria Angélica de Souza Barbosa	Sim
25/01/2024 16:12:01	Criada	---	Yuratan Alves Bernardes	Sim

Figura 02 – Histórico da Solicitação da Viagem

Orientações sobre as regras do
Decreto nº 11.872/23 e do Decreto 12.324/24

Nessas condições, no Demonstrativo da Solicitação da Viagem, do quadro **"Diárias Nacionais"**, o Sistema apresentará o valor reduzido para os afastamentos atingidos pelas regras do **Decreto 11.872/2023**, conforme **figura 03**.

DEMONSTRATIVO DA SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

ROTEIRO DA VIAGEM

Trecho	Origem	Destino	Permanência	Tipo	Transporte	Início do trabalho
1	Brasília (DF)	São Paulo (SP)	01/07/2024 a 29/10/2024	Trecho	Aéreo	02/07/2024 14:00
2	São Paulo (SP)	Brasília (DF)	29/10/2024 a 30/10/2024	Retorno	Aéreo	---

DIÁRIAS NACIONAIS

Trecho	Cidade	Dias de Afastamento com Diárias	Percentual de Diárias	Número de Diárias	Valor Unitário	Reduções de Diária	Valor Total (R\$)	Adicional de Deslocamento (R\$)
1	São Paulo (SP)	120	100%	120	425,00	---	51.000,00	95,00
2	São Paulo (SP)	1	100%	1	425,00	25,00%	318,75	0,00
2	São Paulo (SP)	1	50%	0,5	425,00	---	---	---
Total:		122	-	121,5	-	-	51.531,25	95,00

Decreto 11.872/2023, Art. 1º, § 5º; Por Região Metropolitana

Figura 03 – quadro demonstrativo da solicitação da viagem com aplicação do fator de redução de diárias

Em situações de excepcionalidades haverá a possibilidade do **Solicitante de Viagem** indicar que não haverá desconto no afastamento, quando poderá ser selecionado a opção **"Não"** em **Aplicar fator de redução de diárias?** : Nessa circunstância, será **obrigatório** o preenchimento do campo **"Entre com a justificativa para Não aplicação do fator de redução de diárias"**, de acordo com as **figuras 04 e 05**.

Orientações sobre as regras do Decreto nº 11.872/23 e do Decreto 12.324/24

SCDP
Versão 10.14.0-SNAPSHOT

Maria Angélica de Souza Barbosa SAIR

Ano: 2024 Órgão: ME - Ministério da Economia

SOLICITAÇÃO APROVAÇÃO EXECUÇÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS CONSULTAS RELATÓRIOS GESTÃO FATURAMENTO SCDP

Você está aqui: Solicitação » Cadastrar/Alterar Viagem » CADASTRA

Proposto:
MARIA [REDACTED]

Proposto Roteiros **Complemento** Serviços Correlatos Resumo

Grupo de pessoas para o mesmo evento excede limite normativo?*
Não

Curso ministrado por escola de governo?*
Não

Aplicar fator de redução de diárias?*
Não

Autorização Extraordinária?*
Não

Período da viagem:
15/02/2024 - 28/06/2024

Motivo da Viagem:*
Nacional - A Serviço

Descrição do Motivo da Viagem:*
TESTE DECRETO Nº 11.872, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023

Figura 04 – opção para Não aplicação do fator de redução de diárias

Entre com a justificativa para Não aplicação do fator de redução de diárias:*

Teste da não aplicação do fator de redução no prorroga complementa.

RECURSOS DA VIAGEM PARA DIÁRIAS NACIONAIS

PTRES:
2024-PTRES
Se preferir, selecione um PTRES para filtrar os empenhos listados.

Empenho:*
2010132024NE890001 - FK-Diárias Servidor/SEPE - nacional (custeie)

☐ **Mostrar Saldos dos Empenhos** ☐ **Mostrar Limite Orçamentário**

ANEXOS SALVAR ENCAMINHAR VOLTAR

Figura 05 – justificativa para Não aplicação do fator de redução de diárias

Orientações sobre as regras do
Decreto nº 11.872/23 e do Decreto 12.324/24

No quadro de **Informações da Viagem**, o usuário poderá consultar o motivo da não aplicação do fator de redução, por intermédio do link "**Clique aqui**" da opção "**Justificativa**", assim como as demais justificativas descritas de acordo com os requisitos legais do afastamento, conforme apresentado na **figura 06**.

Informações da Viagem

Solicitante por: Maria Angélica de Souza Barbosa
Nome do Proposto: [Redigido]
Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço
Histórico: Clique aqui
Viagem em Grupo: Não
Autorização Extraordinária: Não
Descrição do Motivo da Viagem: PCDP contemplada pelo decreto 11.872/2023 com redução de diárias

Órgão do Solicitante: Ministério da Economia
Tipo de Proposto: Convitado
Viagem: Nacional
Justificativas: Clique aqui
Curso Ministrado pelo Governo: Não

Justificativas

Situação	Justificativa
Não aplicação do fator de redução de diárias	teste da não aplicação do fator de redução no prorroga complementa
Viagem de proposto com mais de 15 diárias acumuladas no exercício	ntre com a justificativa para Viagem de proposto com mais de 15 diárias acumuladas no exercício
Viagem com despesa e período superior a 10 dias contínuos	Entre com a justificativa para Viagem com despesa e período superior a 10 dias contínuos
Viagem de proposto com Prestação de Contas pendente	teste
Complementar viagem	teste
Amparo legal para que a viagem ocorra em período com ocorrência de afastamento no SIAPE	Entre com a justificativa para Amparo legal para que a viagem ocorra em período com ocorrência de afastamento no SIAPE (motivo: existe férias informadas no período)
Viagem ocorrida em final de semana, feriado ou iniciada na Sexta-feira	Entre com a justificativa para Viagem ocorrida em final de semana, feriado ou iniciada na Sexta-feira
Viagem sem diário ou sem passagem	Entre com a justificativa para Viagem sem diário ou sem passagem

Figura 06 – Quadro de Justificativas

A partir do encaminhamento da PCDP pela funcionalidade **Cadastrar/Alterar Viagem** para as etapas subsequentes, o Sistema apresentará, no link **Clique Aqui**, da opção "**Histórico**", a informação de que a viagem foi encaminhada sem a indicação da aplicação do fator de redução, conforme **figura 07**.

Histórico da Solicitação da Viagem

Viagem: Auxílio-Alimentação e Auxílio-Transporte

Nome do Proposto: [Redigido]
Tipo do Proposto: Convitado
Número da PCDP: 000025/24
Tipo de Viagem: Nacional

Eventos:

Data	Ação	Observações	Responsável	Certificado Digital
05/02/2024 15:28:36	Cadastrada/Alterada	Afastamento encaminhado sem indicação de aplicação do fator de redução de diárias.	Maria Angélica de Souza Barbosa	Sim
05/02/2024 15:27:36	Criada	---	Maria Angélica de Souza Barbosa	Sim

Figura 07 – Histórico da Solicitação da Viagem

Nessa mesma etapa do processo, também foi disponibilizado um novo “**Motivo de Viagem**” - **Padrão**, qual seja, **Nacional - Missão da Força Nacional**, quando das viagens em território nacional e **Internacional - Missão da Força Nacional**, a fim de possibilitar a classificação adequada para os afastamentos a serviço da Força Nacional de Segurança Pública. A **figura 08** demonstra um exemplo de viagem nacional.

A interface do sistema SCDP (Versão 10.14.0-SNAPSHOT) apresenta o perfil de Maria Angélica de Souza Barbosa no topo direito. O menu de navegação inclui: SOLICITAÇÃO, APROVAÇÃO, EXECUÇÃO, PRESTAÇÃO DE CONTAS, CONSULTAS, RELATÓRIOS, GESTÃO, FATURAMENTO e SCDP. O caminho de navegação atual é: Solicitação >> Cadastrar/Alterar Viagem >> CADAстра. O formulário principal está na aba 'Proposto' e contém os seguintes campos:

- Grupo de pessoas para o mesmo evento excede limite normativo?***: Não
- Curso ministrado por escola de governo?***: Não
- Aplicar fator de redução de diárias?***: Sim
- Autorização Extraordinária?***: Não
- Período da viagem:** 01/09/2024 - 31/12/2024
- Motivo da Viagem:***: Aberto para seleção, mostrando opções como 'Nacional - A Serviço', 'Nacional - Congresso', 'Nacional - Convocação', 'Nacional - Encontro/Seminário', 'Nacional - Missão da Força Nacional' (destacada), 'Nacional - Treinamento' e 'Projeto Mais Médicos para o Brasil'.
- Descrição do Motivo da Viagem:***: Teste para homologação do Decreto 11.872
- Entre com a justificativa para Viagem oc...**: Teste para homologação do Decreto 11.872

Figura 08 – Motivo de Viagem Padrão

Saiba Mais: Caso seja necessário algum **Motivo de Viagem - Específico** que expresse claramente o trabalho ou missão específicos, o **Solicitante de Viagem** deverá entrar em contato com **Gestor Setorial** do seu órgão e solicitar que ele faça a inclusão de um motivo específico para o órgão ou instituição.

Observação: O SCDP fornece relatório pelo parâmetro “**Motivo de Viagem**”, exibindo todos os afastamentos a serviço vinculados a ele. Daí a importância da classificação adequada do motivo do afastamento, inclusive, se for o caso, com a criação de motivos específicos que atendam a determinada necessidade. Sugere-se critério nessa iniciativa, para que não sejam criados motivos de forma indiscriminada, dificultando o uso da funcionalidade.

Orientações sobre as regras do Decreto nº 11.872/23 e do Decreto 12.324/24

Ademais, considerando que existe a possibilidade de alterar a data de destino do trecho de retorno à sede, pela funcionalidade **Reservar/Reaproveitar/Remarcar bilhete**, ao ajustar a data de chegada à sede para o dia seguinte e forem contabilizados **mais de 120 dias contínuos**, o Sistema também apresentará a opção **Aplicar fator de redução de diárias?** para que o **Solicitante de Passagem** faça a indicação adequada, de acordo com a **figura 09**.

A imagem é uma captura de tela de uma interface web para gerenciamento de passagens. No topo, há uma seção intitulada "Resumo das Solicitações" com uma tabela contendo duas linhas de dados. Abaixo, há uma seção "SITUAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS" com campos para "Nome Agência" e "Cotado". Em seguida, há uma seção com o título "Aplicar fator de redução de diárias?" e um menu suspenso com a opção "Sim" selecionada. Abaixo disso, há três campos de texto para justificativas, cada um com um título: "Entre com a justificativa para Viagem ocorrida em final de semana, feriado ou iniciada na Sexta-feira:", "Entre com a justificativa para Viagem com despesa e período superior a 10 dias contínuos:", e "Entre com a justificativa para Viagem de proposto com mais de 15 dias". No canto inferior direito, há uma caixa de diálogo "Aviso" com o texto: "Houve alteração na data de destino do trecho de retorno. Qual percentual de diárias deve ser mantido para o dia de partida?". A caixa de diálogo também possui um campo "Percentual:" com o valor "100%" selecionado e dois botões: "CONFIRMAR" e "CANCELAR". No rodapé da interface, há botões "ANEXOS", "ENCAMINHAR" e "VOLTAR", além de um campo "Devolver PCDP:".

Nº da Solicitação	Tipo	Cidades	Localizador	Companhia	Tarifa	Tarifa de Embarque	Situação	Ação
1	✈️ →	Brasília (DF) → Salvador (BA)	teste 123 PC	ABAETÉ	R\$ 25,00	R\$ 5,00	Emitido	
2	✈️ →	Salvador (BA) → Brasília (DF)	teste 321 PC	ABAETÉ	R\$ 25,00	R\$ 5,00	Solicitada Remarcação	

SITUAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS

Nome Agência: Cotado:

Nenhum registro foi encontrado.

Aplicar fator de redução de diárias?

Sim

Entre com a justificativa para Viagem ocorrida em final de semana, feriado ou iniciada na Sexta-feira: *

Teste aplicação do fator de redução no dia 31/12 teste remarcação

Entre com a justificativa para Viagem com despesa e período superior a 10 dias contínuos: *

Teste aplicação do fator de redução no dia 31/12 teste remarcação

Entre com a justificativa para Viagem de proposto com mais de 15 dias: *

Teste aplicação do fator de redução no dia 31/12 teste remarcação

Observações/Justificativa:

Aviso

Houve alteração na data de destino do trecho de retorno. Qual percentual de diárias deve ser mantido para o dia de partida?

Percentual: *

100%

Após confirmar o percentual de diárias, ainda é possível retornar a PCDP para ajustes pelo Solicitante de Viagem.

ANEXOS **ENCAMINHAR** **VOLTAR**

Devolver PCDP:

Figura 09 – opção para aplicação do fator de redução pela Reserva de Passagem

Além disso, para facilitar a identificação dos afastamentos regulamentados pelo Decreto **11.872/2023**, na listagem de PCDPs que aguardam a atuação dos aprovadores, será exibido na coluna "**Observação**", o ícone que indica que a viagem foi atingida pelas regras do citado Decreto, independente se foi aplicado ou não o fator de redução, conforme apresentado na **figura 10**.

Orientações sobre as regras do Decreto nº 11.872/23 e do Decreto 12.324/24

SCDP
Versão 10.14.0-SNAPSHOT

Maria Angélica de Souza Barbosa SAIR

Ano: 2024 Órgão: ME - Ministério da Economia

SOLICITAÇÃO APROVAÇÃO EXECUÇÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS CONSULTAS RELATÓRIOS GESTÃO FATURAMENTO SCDP

Você está aqui: Aprovação » Ordenador de Despesas » LISTAGEM

APROVAÇÃO DE DESPESA

Número da PCDP: Nome do Proposto: Nome do Grupo:

☒ Pesquisar na Hierarquia do Órgão

PESQUISAR

PCDPs Total: 3

☐	Nome do Proposto	Parecer do Assessor	PCDP	Início da Viagem	Órgão do Solicitante	Motivo da Viagem	Tipo Aprovação	Urgente	Observações
☐	FERREIRA ALVES		000002/24	18/02/2024	ME - Ministério da Economia	Nacional - Missão da Força Nacional	Cadastro de Viagem	Não	
☒	HENRIQUE DE SOUZA		000004/24	18/02/2024	ME - Ministério da Economia	Nacional - Missão da Força Nacional	Cadastro de Viagem	Não	
☐	Cabral		000011/24	16/02/2024	ME - Ministério da Economia	Nacional - Missão da Força Nacional	Cadastro de Viagem	Não	

Afastamento regulamentado pelo Decreto 11.872/2023

1 10

APROVAR

Figura 10– ícone na coluna “Observação”

Nesse contexto, ao optar pela aprovação individual e clicar no botão “Aprovar” será apresentada a mensagem com a informação quanto à aplicação ou não do fator de redução, de modo que seja possível ao aprovador tomar a decisão de forma segura e prosseguir com essa ação, conforme demonstrado na **figura 11**.

CONSOLIDAÇÃO DE GASTOS DA VIAGEM

RECURSOS DA VIAGEM PARA DIÁRIAS NACIONAIS

Observações/Justificativa:

Aprovação

Sr. Aprovador:

Essa PCDP possui mais de 120 dias contínuos com diárias para mesma localidade e foi aplicado o fator de redução.

Deseja prosseguir?

SIM NÃO

* Antes de aprovar, verifique o saldo do empenho e do teto orçamentário.
* Para não aprovar, informe o motivo em observações.

ANEXOS NÃO APROVAR APROVAR VOLTAR

Devolver PCDP:

* Campos de preenchimento obrigatório.

Figura 11– Aprovação de PCDP individual

Existe também a possibilidade de realizar a aprovação de várias PCDPs, quando todos os processos são habilitados para aprovação. Em situações como essa, ao clicar no botão **"Aprovar"** será apresentada a mensagem contendo o conjunto de informações que afetam os processos com prestação de contas pendentes, assim como aqueles que possuem **mais de 120 dias contínuos com diárias para mesma localidade**, independente se foi aplicado ou não o fator de redução, conforme demonstrado na **figura 12**.

SCDP
Versão 10.14.0-SNAPSHOT

Maria Angélica de Souza Barbosa SAIR

Ano: 2024 Órgão: ME - Ministério da Economia

SOLICITAÇÃO APROVAÇÃO EXECUÇÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS CONSULTAS RELATÓRIOS GESTÃO FATURAMENTO SCDP

Você está aqui: **Aprovação >> Ordenador de Despesas >> LISTAGEM**

APROVAÇÃO DE DESPESA

Número da PCDP: Nome do Proposto: Nome do Grupo:

☒ Pesquisar na Hierarquia do Órgão

PESQUISAR

☒	Nome do Proposto	Parecer do Assessor	PCDP
☒	FERREIRA ALVES		000002/24
☒	FERREIRA DE SOUZA		000004/24
☒	Cabral		000011/24

Aprovação Ordenador de Despesas

Sr. Aprovador,

O(s) proposto(s) a seguir possui(em) prestações de contas pendentes.

Propostos:

- FERREIRA ALVES, 16
PENDÊNCIA(S)

A(s) Pcdp(s) a seguir possui(em) mais de 120 dias contínuos com diárias para mesma localidade.

Pcdp(s):

- 000002/24, FERREIRA ALVES
- 000004/24, FERREIRA DE SOUZA
- 000011/24, CABRAL

Deseja prosseguir com a aprovação?

	Tipo Aprovação	Urgente	Observações
Cadastro de Viagem		Não	
Cadastro de Viagem		Não	
Cadastro de Viagem		Não	

Total : 3

APROVAR

☐	Nome do Grupo	PCDP	Órgão do Solicitante	Data/Hora de Início do Trecho	Data/Hora de Fim do Trecho	Tipo Aprovação
--------------------------	---------------	------	----------------------	-------------------------------	----------------------------	----------------

Não existe nenhuma PCDP para ser aprovada.

Total : 0

Figura 12 – Aprovação de todas as PCDPs

Quando do encaminhamento das aprovações para as etapas posteriores, no quadro **Histórico da Solicitação da Viagem**, acionado por intermédio do link **Clique Aqui**, opção **"Histórico"** de cada PCDP, será apresentada a informação se o afastamento foi aprovado com ou sem indicação da aplicação do fator de redução de diárias, conforme apresenta a **figura 13**.

Histórico da Solicitação da Viagem				
Viagem				
Auxílio-Alimentação e Auxílio-Transporte				
Nome do Proposto: [REDACTED] A SILVA		Tipo do Proposto: Convidado	Número da PCDP: 000024/24	Tipo de Viagem: Nacional
Eventos:				
Data ↕	Ação ↕	Observações ↕	Responsável ↕	Certificado Digital ↕
01/02/2024 15:22:33	Aprovada pela Autoridade Superior	Afastamento aprovado com indicação de aplicação do fator de redução de diárias.	Maria Angélica de Souza Barbosa	Sim
01/02/2024 15:08:47	Cadastrada/Alterada	Afastamento encaminhado com indicação de aplicação do fator de redução de diárias.	Maria Angélica de Souza Barbosa	Sim
25/01/2024 16:12:01	Criada	---	Yuratan Alves Bernardes	Sim

Figura 13 – Histórico da Solicitação da Viagem

No caso dos afastamentos de **civis** iniciados antes da vigência do **Decreto 11.872/2023**, ou seja, antes do dia **15/02/2024** e que extrapolem os **30 dias consecutivos** ou **60 dias intercalados**, o Sistema manterá as regras do **Decreto 11.117/2022**, ainda que ultrapasse os 120 dias contínuos. O exemplo da **figura 14** demonstra essa situação.

Orientações sobre as regras do
Decreto nº 11.872/23 e do Decreto 12.324/24

	Trecho ↕	Origem ↕	Destino ↕	Permanência ↕	Tipo ↕	Transporte ↕	Início do trabalho ↕	
0	1	Brasília (DF)	Belo Horizonte (MG)	01/01/2024 a 01/03/2024	Trecho	Aéreo	02/01/2024 14:00	
0	2	Belo Horizonte (MG)	Contagem (MG)	01/03/2024 a 01/04/2024	Trecho	Rodoviário	02/03/2024 14:00	
0	3	Contagem (MG)	Itaúna (MG)	01/04/2024 a 01/05/2024	Trecho	Rodoviário	02/04/2024 14:00	
0	4	Itaúna (MG)	Betim (MG)	01/05/2024 a 01/06/2024	Trecho	Aéreo	02/05/2024 14:00	
0	5	Betim (MG)	Brasília (DF)	01/06/2024 a 01/06/2024	Retorno	Rodoviário	---	

DIÁRIAS NACIONAIS

Trecho ↕	Cidade ↕	Dias de Afastamento com Diárias ↕	Percentual de Diárias ↕	Número de Diárias ↕	Valor Unitário [Nível Superior] * ↕	Reduções de Diária	Valor Total (R\$) ↕	Adicional de Deslocamento (R\$) ↕	
1	Belo Horizonte (MG)	30	100%	30	341,02	---	10.230,60	95,00	
1	Belo Horizonte (MG)	15	100%	15	341,02	25,00% ①	3.836,40	---	
1	Belo Horizonte (MG)	15	100%	15	380,00	25,00% ①	Decreto 11.117/2022, Art. 1º, § 5º, I; Por Região Metropolitana		
2	Contagem (MG)	31	100%	31	335,00	25,00% ①	7.788,75	95,00	
3	Itaúna (MG)	30	100%	30	335,00	25,00% ①	7.537,50	95,00	
4	Betim (MG)	31	100%	31	335,00	25,00% ①	7.788,75	95,00	
5	Betim (MG)	1	50%	0,5	335,00	---	167,50	0,00	
Total:		153	-	152,5	-	-	41.624,50	380,00	

Figura 14 – demonstrativo diárias com início antes da vigência do Decreto 11.872/2023

Com a publicação do **Decreto 12.324/2024** ficam revogados os critérios de **aplicação do fator de redução em 25% do valor das diárias para os afastamentos de militares** ocorridas no mesmo exercício para a mesma região metropolitana, aglomeração urbana ou microrregião e quando ultrapassarem **30 dias contínuos** ou **60 dias intercalados**, cuja regra de remoção do fator de redução foi disponibilizada no Sistema em **13/10/2025**.

Dessa forma, para as viagens iniciadas em 2024 e com o Status **"Em Andamento"**, as quais foram afetadas pelas regras do referido Normativo, o SCDP manterá a indicativo da redução de diária, porém, exibirá o valor da diferença atualizado no quadro consolidado **"Diárias Nacionais"**, demonstrado pela **figura 15**, bem como nos demais quadros demonstrativos da funcionalidade **Consulta > Situação da Solicitação**.

Orientações sobre as regras do
Decreto nº 11.872/23 e do Decreto 12.324/24

ROTEIRO DA VIAGEM

Trecho	Origem	Destino	Permanência	Tipo	Transporte	Início do trabalho
1	Brasília (DF)	Rio de Janeiro (RJ)	15/11/2024 a 23/12/2024	Trecho	Aéreo	15/11/2024 14:00
2	Rio de Janeiro (RJ)	Brasília (DF)	23/12/2024 a 23/12/2024	Retorno	Aéreo	---

DIÁRIAS NACIONAIS

Trecho	Cidade	Dias de Afastamento com Diárias	Percentual de Diárias	Número de Diárias	Valor Unitário	Reduções de Diária	Valor Total (R\$)	Adicional de Deslocamento (R\$)
1	Rio de Janeiro (RJ)	30	100%	30	508,38	---	15.251,40	95,00
1	Rio de Janeiro (RJ)	5	100%	5	508,38	25,00%	1.906,40	---
1	Rio de Janeiro (RJ)	3	100%	3	508,38	---	1.525,14	---
2	Rio de Janeiro (RJ)	1	50%	0,5	508,38	---	254,19	0,00
Total:		39	-	38,5	-	-	18.937,13	95,00

Figura 15 – Demonstração da atualização de diária para militar

Além disso, para facilitar a identificação da exclusão do fator de redução, no quadro **Histórico da Solicitação da Viagem**, coluna “**Ação**” o Sistema exibirá o evento que indica a **Apuração Especial** realizada pelo usuário Administrador SCDP, de acordo com a **figura 16**.

Histórico da Solicitação da Viagem

Viagem

Auxílio-Alimentação e Auxílio-Transporte

Nome do Proposto:

MARIA ANGELICA DE SOUZA BARBOSA

Tipo do Proposto:

Militar das Forças Armadas

Número da PCDP:

000230/24

Tipo de Viagem:

Nacional

Eventos:

Data	Ação	Observações	Responsável	Certificado Digital
30/09/2025 16:30:02	Aprovada pela Autoridade Superior	---	Maria Angélica de Souza Barbosa	Sim
30/09/2025 09:22:26	Apuração Especial	Viagem atualizada em razão do Decreto nº 12.324/24, que revogou a aplicação do fator de redução do valor de diárias, a partir de 20/12/2024.	Administrador SCDP	Não
23/09/2025 18:44:36	Retornada da Aprovação para a Autoridade Superior pelo Ordenador/Assessor	teste	Maria Angélica de Souza Barbosa	Sim
23/09/2025 18:28:01	Aprovada pela Autoridade Superior	---	Maria Angélica de Souza Barbosa	Sim
23/09/2025 18:21:00	Cadastrada/Alterada	---	Maria Angélica de Souza Barbosa	Sim
23/09/2025 18:14:48	Criada	---	Maria Angélica de Souza Barbosa	Sim

Figura 16 – Histórico da Solicitação da Viagem

No caso dos afastamentos atingidos pelas regras do **Decreto 12.324/2024** com o Status de **"Encerrada – Realizada"**, essas viagens serão ajustadas e reposicionadas na **Prestação de Contas**, inclusive com o cálculo automático da diferença de valor da diária.

Com isso, para identificar essa evidência, será apresentada no quadro **Histórico da Solicitação da Viagem**, campo **Observação**, a informação **"Viagem ajustada por Apuração Especial em virtude do Decreto nº 12.324/24"**, conforme exibido pela **figura 17**.

Histórico da Solicitação da Viagem				
Viagem				
Auxílio-Alimentação e Auxílio-Transporte				
Nome do Proposto: MROEZ VORZH WZ HROEZ KVIVRIZ		Tipo do Proposto: Bombeiro Militar	Número da PCDP: 000145/25	Tipo de Viagem: Nacional
Eventos:				
Data ↕	Ação ↕	Observações ↕	Responsável ↕	Certificado Digital ↕
30/09/2025 09:23:38	Solicitado ajuste da PCDP	Viagem ajustada por Apuração Especial em virtude do Decreto nº 12.324/24.	Administrador SCDP	Não
26/09/2025 11:57:08	Viagem Encerrada - realizada	---	Lorena [REDACTED]	Sim
26/09/2025 11:57:08	Prestação de Contas Aprovada pela Autoridade Superior - Viagem realizada	---	Lorena [REDACTED]	Sim
26/09/2025 11:56:41	Prestação de Contas Fora do Prazo encaminhada à Autoridade Superior - Viagem realizada	De acordo com a legislação - Lei 8.112/1990, Decreto 5.992/2006 e Portaria 505/2009, MP - a prestação de contas ou devolução de valor deve ser feita no prazo de até 5 (cinco) dias do término da viagem ou de sua não realização.	Lorena [REDACTED]	Sim
26/09/2025 11:56:41	Prestação de contas automatizada	---	Lorena [REDACTED]	Sim
			Lorena [REDACTED]	---

Figura 17 - Solicitação de ajuste da PCDP

Observação!! Nas situações de parcelamento de diárias, na qual a viagem assume o Status de **"Planejamento em Execução Financeira"**, ou seja, a PCDP é tramitada para Prestação de Contas contendo parcelas de diárias programadas para serem executadas, caso haja acréscimo no valor da diária e o Coordenador Financeiro tente realizar o pagamento, o Sistema emitirá mensagem informativa, exibida pela **figura 18**, uma vez que, nessa circunstância, a viagem deve ser complementada por meio da Prestação de Contas para uma nova aprovação pelo Ordenador de Despesas.

Orientações sobre as regras do Decreto nº 11.872/23 e do Decreto 12.324/24

Devido ao acréscimo no valor das despesas com diárias, a viagem deve ser complementada, por meio do acesso à Prestação de Contas, para uma nova aprovação pelo Ordenador de Despesas.

CENTROS DE CUSTO

Centro de Custo*	Código Slog*	UG Beneficiária*	Mês Competência*	Ano Competência*	Valor (R\$)*
	235876	201013	9	2025	13.500,00

EXECUÇÃO FINANCEIRA

Valor do Depósito: R\$ 13.500,00

Documento Hábil: 2010132025AV000166

GERAR AV

Obs: Caso já tenha acessado o SIAFI, informe o número do documento no formato UUUUUUAAAADDSSSSSS, onde U=UG, A=Ano, D=(AV, OB, OP, RD ou RB) e S=Sequencial.

Observações/Justificativas:

ANEXOS VOLTAR

Figura 18 – Solicitação para complementar a vigem pela prestação de contas

Ressalta-se que o SCDP possui uma rotina de cálculo de diárias automatizada, cujo valor é contabilizado de acordo com a quantidade de diárias e localidade de destino, o que tornou desnecessário o desenvolvimento de funcionalidade específica. As atividades de adequação de valores de diárias não carecem da atuação dos demais usuários do Sistema para essa finalidade.

Atenção!! Considerando que o SCDP também recalcula o valor de diárias dos processos na etapa de **Execução Financeira**, para segurança do processo de execução da despesa, tanto para situações de **aumento de valor de diária** quanto para **alteração de empenho** será **obrigatória** a devolução da PCDP para aprovação do **Ordenador de Despesas**, com a devida justificativa.

Desse modo, na Execução Financeira da PCDP não será mais disponibilizada a opção para alterar os empenhos de qualquer tipo de natureza de despesa no quadro "**Recursos da Viagem**", conforme **figura 19**.

Orientações sobre as regras do Decreto nº 11.872/23 e do Decreto 12.324/24



Nacional

RECURSOS DA VIAGEM PARA DIÁRIAS NACIONAIS

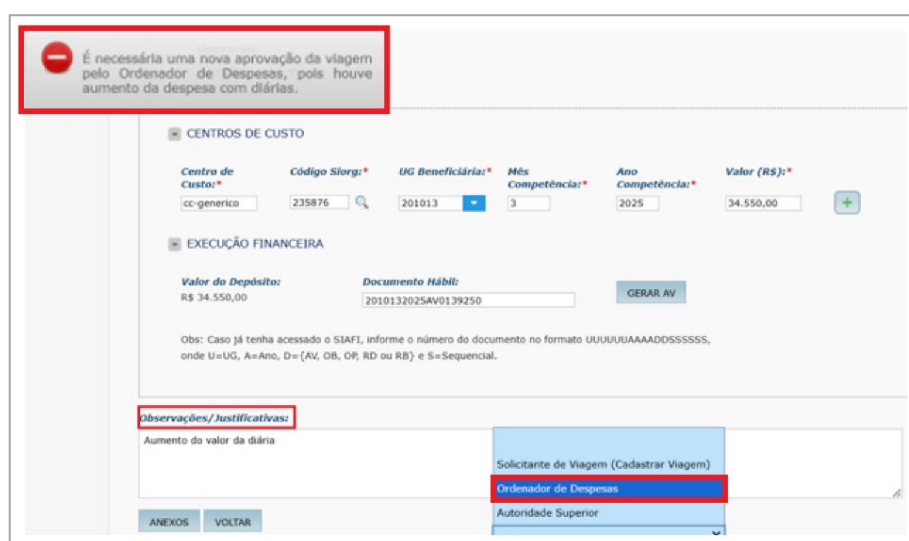
PTRES:
2025-PTRES

Empenho:*
2010132025NE890005 - FK-Diárias Militar - nacional (custeio)

☐ Mostrar Saldos dos Empenhos ☐ Mostrar Limite Orçamentário

Figura 19 – Impossibilidade de alterar o empenho na “Execução Financeira”

Além disso, no decurso do afastamento a serviço, nas situações de aumento da despesa com diárias, sejam de viagens nacionais ou internacionais, cujo processo esteja na etapa **“Execução Financeira”**, será necessária a devolução da PCDP para o Ordenador de Despesas para uma nova aprovação. Caso o Coordenador Financeiro prossiga com a operação sem a devida aprovação da referida autoridade, será apresentada a mensagem impeditiva, exibida pela **figura 20**.



É necessária uma nova aprovação da viagem pelo Ordenador de Despesas, pois houve aumento da despesa com diárias.

CENTROS DE CUSTO

Centro de Custo:*	Código Siorg:*	UG Beneficiária:*	Mês Competência:*	Ano Competência:*	Valor (R\$):*
cc-generico	235876	201013	3	2025	34.550,00

EXECUÇÃO FINANCEIRA

Valor do Depósito: R\$ 34.550,00 Documento Hábilit: 2010132025AV0139250 GERAR AV

Obs: Caso já tenha acessado o SIAFI, informe o número do documento no formato UUUUUUUAAAADSSSSSS, onde U=UG, A=Ano, D=(AV, OB, OP, RD ou RB) e S=Sequencial.

Observações/Justificativas:

Aumento do valor da diária

Solicitante de Viagem (Cadastrar Viagem)

Ordenador de Despesas

Autoridade Superior

ANEXOS VOLTAR

Figura 20– mensagem informativa para aprovação do Ordenador de Despesas

Contudo, as seguintes regras e considerações devem ser observadas e analisadas de forma criteriosa:

- ❖ Os novos valores de diárias aplicam-se apenas a viagens no país;

- ❖ A rotina de cálculo para os afastamentos com mais de 120 dias contínuos atingidos pelas regras do **Decreto 11.872/2023**, com diária para mesma localidade se aplica aos deslocamentos com períodos de viagens a partir da vigência do dispositivo legal, ou seja, dia **15/02/2024**;
- ❖ Para os afastamentos de **civis** que se iniciaram antes da vigência do **Decreto 11.872/2023**, e que, por sua vez, extrapolem os 30 dias consecutivos ou 60 dias intercalados no exercício, o Sistema manterá as regras do **Decreto 11.117/2022**;
- ❖ Com a implantação das alterações promovidas pelo **Decreto 12.324/24**, **pontualmente** serão aplicadas as seguintes ações:
 - Para as viagens de **militares** com o status **"Em Andamento"** com mais de 30 dias consecutivos ou 60 dias intercalados iniciadas antes da vigência do **Decreto 12.324/24** e que ultrapassaram a data da sua vigência, ou seja, **20/12/2024**, o Sistema removerá a aplicação do fator de redução de 25% das diárias e recalculará automaticamente a diferença que deve ser paga;
 - Para as viagens de militares com status **"Realizadas - Encerradas"** com mais de 30 dias consecutivos ou 60 dias intercalados e iniciadas antes da vigência do **Decreto 12.324/24** que ultrapassaram a data da sua vigência, ou seja, **20/12/2024**, o Sistema além de remover a aplicação do fator de redução de 25% das diárias, recalculará automaticamente a diferença que deve ser paga aos Propostos e disponibilizará a viagem na Prestação de Contas;
- ❖ As alterações abrangem militares e servidores civis da Administração Pública Federal direta, autarquias e fundações. Os demais Entes não serão afetados, uma vez que possuem autonomia funcional, administrativa e financeira e, consequentemente, podem definir seus próprios valores de diárias. Para eles, o SCDP permite o cadastramento de diárias de acordo com o seu normativo vigente;

Nas demais situações abrangidas pelos Decretos **11.872/2023** e **12.324/24** o SCDP recalcula os valores de diárias, quando do encaminhamento das PCDPs nas seguintes funcionalidades:

- Cadastrar/Alterar Viagem;
- Antecipar/Prorrogar/ Complementar Viagem;
- Passagem > Reservar/Reaproveitar/ Remarcar Bilhete;
- Aprovação do Ordenador de Despesa;

Orientações sobre as regras do Decreto nº 11.872/23 e do Decreto 12.324/24

- Execução Financeira;
- Prestação de Contas;
- Aprovação da Prestação de Contas pelo Ordenador de Despesa.

Para os afastamentos de civis que envolverem trechos nacionais e internacionais, o fator de redução de diárias será aplicado apenas para os deslocamentos que ocorrerem em território nacional, conforme demonstrado na **figura 21**.

Trecho ↕	Origem ↕	Destino ↕	Permanência ↕	Tipo ↕	Transporte ↕	Início do trabalho ↕
1	Brasília (DF)	São Paulo (SP)	01/07/2024 a 01/11/2024	Trecho	Aéreo	02/07/2024 14:00
2	São Paulo (SP)	Londres (Reino Unido)	01/11/2024 a 08/11/2024	Trecho	Aéreo	02/11/2024 14:00
3	Londres (Reino Unido)	Rio de Janeiro (RJ)	08/11/2024 a 09/11/2024	Trecho	Aéreo	---
4	Rio de Janeiro (RJ)	Brasília (DF)	09/11/2024 a 09/11/2024	Retorno	Aéreo	---

DIÁRIAS NACIONAIS

Trecho ↕	Cidade ↕	Dias de Afastamento com Diárias ↕	Percentual de Diárias ↕	Número de Diárias ↕	Valor Unitário ↕	Reduções de Diária ↕	Valor Total (R\$) ↕	Adicional de Deslocamento (R\$) ↕
1	São Paulo (SP)	120	100%	120	425,00	---	51.000,00	95,00
1	São Paulo (SP)	3	100%	3	425,00	25,00%	956,25	---
3	Rio de Janeiro (RJ)	0	0%	0	0,00	---	Decreto 11.872/2023, Art. 1º, § 5º; Por Região Metropolitana	
Total:		123	-	123	-	-	51.956,25	190,00

DIÁRIAS INTERNACIONAIS

Trecho ↕	Cidade ↕	Dias de Afastamento com Diárias ↕	Percentual de Diárias ↕	Número de Diárias ↕	Valor Unitário [Classe III] ↕	Valor Total ↕
2	Londres (Reino Unido)	7	100%	6,5	390,00	2.535,00
3	Londres (Reino Unido)	2	100%	1,5	390,00	585,00
Total (US\$)		9	-	8	-	3.120,00

Figura 21 – Aplicação do fator de redução apenas para diárias nacionais

As regras de redução do valor das diárias para **civis** serão adotadas apenas quando o percentual de diárias for de 100%. No caso da opção de 50% da diária, o Sistema aplica o fator de redução, porém, não executa o desconto, apenas realiza-se a contagem do dia para a aplicação do fator de redução, de acordo com a **figura 22**.

Orientações sobre as regras do
Decreto nº 11.872/23 e do Decreto 12.324/24

DIÁRIAS NACIONAIS								
Trecho	Cidade	Dias de Afastamento com Diárias	Percentual de Diárias	Número de Diárias	Valor Unitário	Reduções de Diária	Valor Total (R\$)	Adicional de Deslocamento (R\$)
1	Rio de Janeiro (RJ)	134	50%	67	425,00	---	28.475,00	95,00
2	Rio de Janeiro (RJ)	1	50%	0,5	425,00	---	212,50	0,00
Total:		135	-	67,5	-	-	28.687,50	95,00

Figura 22 – Apresentação dos valores de diárias com o percentual de 50%

O Decreto nº **11.872/2023** estabelece o tratamento do fator de redução para os deslocamentos realizados na mesma **região metropolitana, aglomeração urbana ou microrregião, constituídas por municípios limítrofes e regularmente instituídas**, os quais passam a ser considerados como mesma localidade de destino.

Dessa forma, serão identificados e contabilizados os dias com pagamento de diárias com percentual de 100%, sempre que uma localidade integrar a mesma **região metropolitana, aglomeração urbana ou microrregião**, sendo aplicado, para esses casos, o fator de redução quando ultrapassar **120 dias contínuos**.

Com relação aos afastamentos de **civis** quando o status de PCDP for **"Cancelado"**, **"Não Aprovado"**, **"Não Realizado"** ou **Realizado com Prestação de Contas Não Aprovada**, o SCDP atualizará o saldo da contagem de diárias dos dias em que **não** foram efetivamente realizados.

Além disso, alertará para a possibilidade de recalcular valores de viagens já **"Encerradas – Realizadas"** deste Proposto que já estão arquivadas. Para isso, o Gestor Setorial do órgão ou entidade deve acessar a funcionalidade **Prestação de Contas > Ajustar PCDP** para reativar a viagem, para o SCDP recalcular automaticamente o valor.

Para as viagens que se encontram na **Prestação de Contas**, caso sejam atingidas pelas regras do Decreto, poderá haver necessidade de recalcular os valores, o que pode gerar valores a devolver ou a pagar.

ATENÇÃO: O SCDP verificará a situação dos afastamentos a serviço de um determinado Proposto no momento da criação da viagem. Dessa forma, o cadastro de viagens de forma intempestiva, em data posterior à sua realização, situação imprevista, mas que, constata-se, acontece, deve ser realizada com critério, para que não haja

prejuízo a nenhuma das partes do processo quanto à aplicação do fator de redução do valor de diárias.

ATENÇÃO: As consultas sobre Microrregiões, Regiões Metropolitanas e Aglomerações Urbanas podem ser realizadas nos links que direciona para o sítio do IBGE, abaixo indicados. É importante considerar que os arquivos indicados são os disponíveis no momento, poderá haver a atualização pelo IBGE, o que deve ser acompanhado.

- **Microrregiões** – selecionar a pasta 2021, arquivo "DTB_2021.ZIP", e consultar a planilha "RELATORIO_DTB_BRASIL_MUNICIPIO.xls" (ou ODS). O código da microrregião é definido pela combinação do código UF e o código da Microrregião Geográfica.
<https://www.ibge.gov.br/geociencias/organizacao-do-territorio/estrutura-territorial/23701-divisao-territorial-brasileira.html?=&t=downloads>
- **Regiões Metropolitanas e Aglomerações Urbanas** – selecionar a pasta "Situacao_2020a2029". Nesta pasta está disponível para consulta a planilha "Composicao_RMs_RIDEs_AglomUrbanas_2021.xls"(ou ODS). É possível identificar os municípios que fazem parte da mesma Região Metropolitana, a partir da consulta à coluna "COD_CATMETROPOL" na aba "Composição - Recortes Metropoli", assim como, aqueles municípios que fazem parte da mesma Aglomeração Urbana, identifica-se a partir da consulta à coluna "COD_CATAU" na aba "Composição - Aglomerações Urbanas".
<https://www.ibge.gov.br/geociencias/organizacao-do-territorio/estrutura-territorial/18354-regioes-metropolitanas-aglomeracoes-urbanas-e-regioes-integradas-de-desenvolvimento.html?edicao=30750&t=downloads>

Para o cumprimento dos requisitos legais dos processos de afastamento a serviço, para as definições do **Decreto 11.872/2023**, bem como do **Decreto 12.324/2024** é imprescindível que eles sejam cadastrados no SCDP, Sistema de uso obrigatório pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, e de forma tempestiva, para a correta aplicação do cálculo de diárias estabelecido.

Consulta Total Dias com Diárias por Proposto

A consulta dos dias com diárias das viagens a serviço realizadas com destino a municípios que pertencem à mesma Região Metropolitana, Aglomeração Urbana e ou

Microrregião, com aplicação do fator de redução do valor da diária **contemplará apenas os afastamentos regulamentados pelos Decretos nº 11.117/22 e Decreto 11.645/2023**, os quais poderão ser consultados com o uso da funcionalidade **Consultas > Total Dias com Diárias por Proposto**. A funcionalidade estará disponível para todos os perfis do SCDP, conforme demonstra a **figura 23**.

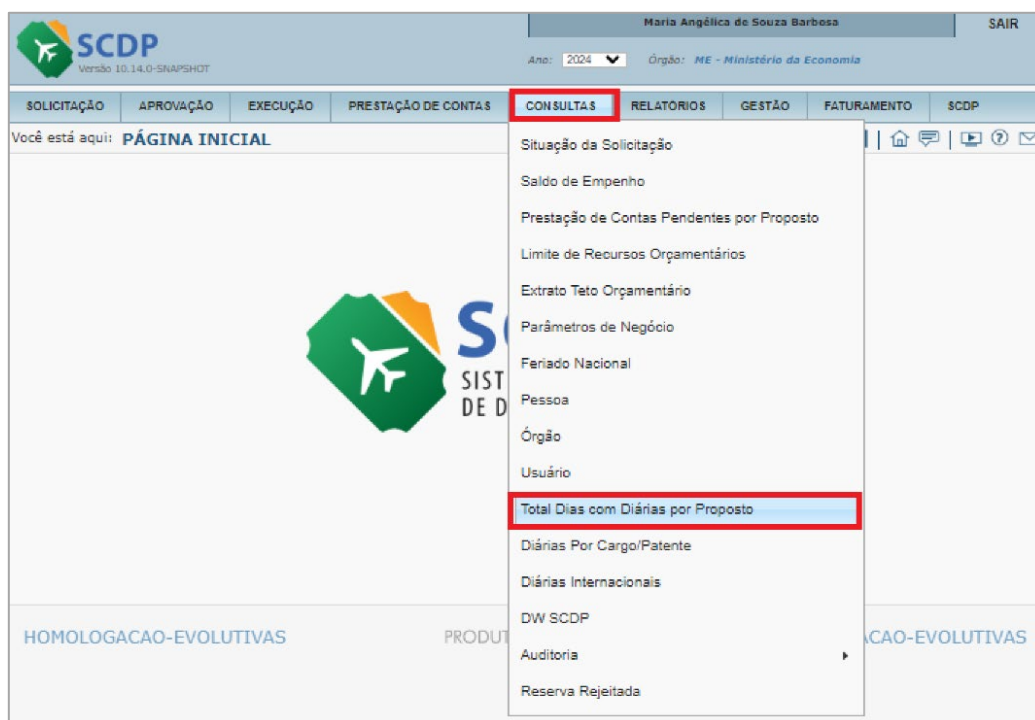


Figura 23 – Consulta Total Dias com Diárias por Proposto

A consulta é realizada para viagens que ocorrem dentro de um mesmo ano de exercício e que foram iniciadas a partir do ano de vigência de um dos Decretos. A escolha do Proposto pode ser realizada pelo Nome ou pelo número do CPF.

Serão exibidas as viagens a serviço por Aglomeração Urbana, Microrregião e ou Região Metropolitana, onde elas ocorrerem. É importante ressaltar que um município de destino pode ser contabilizado em mais de um dos entes citados, de acordo com a definição legal.

Serão exibidos os seguintes dados para as PCDPs que possuem diárias cadastradas:

- Nome do Órgão
- Nome do Órgão Solicitante
- Número da PCDP;
- Quantidade de dias com diárias sem redução;
- Quantidade de dias com diárias com redução; e
- Última Atualização.

Orientações sobre as regras do Decreto nº 11.872/23 e do Decreto 12.324/24

Também poderão ser exibidas viagens de órgão ou entidade diferente da instituição de exercício do usuário que executa a operação. Os detalhes das viagens deverão ser visualizados com o acesso às PCDPs listadas na consulta, de acordo com a **figura 24**.

SOLICITAÇÃO APROVAÇÃO EXECUÇÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS CONSULTAS RELATÓRIOS GESTÃO FATURAMENTO SCDP

Você está aqui: **Consultas >> Total Dias com Diárias por Proposto >> LISTAGEM**

MENSAGENS INFORMATIVAS

- A consulta contempla somente os afastamentos regulamentados pelos Decretos 11.117/2022 e 11.645/2023.

TOTAL DIAS COM DIÁRIAS POR PROPOSTO NO EXERCÍCIO 2024

CPF: * 273 Nome: *

PESQUISAR

Total de Dias com Diárias Exercício 2024

Nome do Proposto: CPF: 273

Localidade					
Órgão	Órgão Solicitante	PCDP	Total de Dias c/ Diárias c/ Redução	Total de Dias c/ Diárias c/ Redução	Última Atualização
Microrregião: Rio de Janeiro					
Ministério da Economia	Ministério da Economia	000234/24	31	0	06/10/2025 18:36
Subtotal:			31	0	---
Região Metropolitana: Região Metropolitana do Rio de Janeiro					
Ministério da Economia	Ministério da Economia	000234/24	31	60	06/10/2025 18:36
Subtotal:			31	60	---

EXPORTAR

Figura 24 – Total de Dias com Diárias

O resultado obtido poderá ser exportado no formato PDF. Para isso, deve-se acionar o botão **"Exportar"**, conforme exibido na **figura 25**.

Exercício
2024

Nome do proposto:

CPF:

.571.126-

Figura 25 – Documento exportado Total de Dias com Diárias

25 | 2 5